



MUNICÍPIO DE
GUIMARÃES

Passe Estudante Ensino Superior, Não Residentes



Estudantes do Ensino Superior, Residentes em concelhos integrantes da CIM do Ave: comparticipação adicional de 100% sobre o valor do Passe Normal Mensal CIM do AVE, com desconto de 50%, perfazendo uma comparticipação de 100% do valor do passe mensal, no âmbito do serviço público rodoviário municipal, para deslocações com origem e destino no concelho de Guimarães, considerando a frequência em instituição de ensino superior no concelho de Guimarães e domicílio fiscal num município integrante da CIM do Ave (**Cabeceiras de Basto, Fafe, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela**).

Estudantes do Ensino Superior, Não Residentes em concelhos integrantes da CIM do Ave: comparticipação de 100% do passe mensal no âmbito do serviço público rodoviário municipal, para deslocações com origem e destino no concelho de Guimarães, considerando que não dispõe de domicílio fiscal nos concelhos pertencentes à CIM do Ave e frequenta instituição de ensino superior no concelho de Guimarães.

PROCEDIMENTO

1. A adesão à comparticipação referida deverá ser efetuada, junto da bilheteira do operador, através do preenchimento do formulário, "INCENTIVA +TP: Passe Estudante Ensino Superior, Não Residentes", disponível em Formulários/Diversos/Mobilidade e Transportes, em www.cm-guimaraes.pt, bem como em www.cm-guimaraes.pt/areas-de-intervencao/mobilidade-e-transportes/transportes-publicos/programa-incentiva-tp, anexando os seguintes documentos, conforme orientações presentes no formulário:
 - a. Comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino superior no concelho de Guimarães;
 - b. Comprovativo de domicílio fiscal.
2. O formulário referido no número anterior, bem como os respetivos documentos, deverão ser entregues na bilheteira da respetiva empresa de transporte.
3. O pedido para a emissão/renovação do passe para um determinado mês deve ocorrer a partir do dia 20 do mês anterior e até ao dia 15 do próprio mês.
4. O procedimento elencado no número 1 não dispensa o procedimento inerente à atribuição do desconto do Passe CIM do Ave.

NOTA: A comparticipação prevista para esta ação, não inclui o pagamento da emissão do cartão.